



GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.319, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do exercício corrente, no valor de **R\$ 358.218,50 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**, para reforçar a seguinte dotação orçamentária destinada à aquisição de um caminhão pipa:

Ficha	Fonte	Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Valor
208	2.701	02.13.26.782.0006	1017 – Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	358.218,50
Total						358.218,50

Art. 2º Como recurso à abertura dos créditos especificados no art. 1º, serão utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na conta bancária da CEF C/C 28.454-8 Agência 784-6 (**fonte 2.701**).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 352.876,17 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos)**, para reforçar dotação orçamentária destinada à aquisição de um caminhão pipa:

Ficha	Fonte	Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Valor
208	2.701	02.13.26.782.0006	1017 – Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	352.876,17
Total						352.876,17

Art. 4º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 3º, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação previsto na **Fonte 1.701 – Outras Transferências de Convênios dos Estados, DF e suas Entidades - Principal**, do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491001218/2023 /SEGOV/PADEM, firmado com a Secretaria de Estado de Governo, conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II.



Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 01 dias do mês de abril de 2024**; 231º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade

Código Identificador:12632F7B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/04/2024. Edição 3740
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>